



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º da Lei 14.133/2021.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 27/02/2026, ÀS 09H00MIN

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
<https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/>

**OBSERVAÇÃO: NÃO HAVERÁ LANCES – APENAS O ENVIO DE 01 (UMA)
PROPOSTA DE MODO FECHADA**

Caso a licitante ainda não possua Chave de Acesso, deverá fazer a solicitação da mesma, acessar o link acima, e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "clique aqui para solicitar chave de acesso" e realizar o cadastro.

O preenchimento no sistema é de total responsabilidade do licitante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTA: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Item	Descrição Completa	Quant.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional. Trata-se da contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional, destinado ao Senhor Osmar Moraes de Medeiros, pessoa adulta com transtorno psicológico, que necessita de acompanhamento e suporte em ambiente protegido. O serviço deverá compreender: Responsabilidade da Instituição Contratada: • Fornecer acolhimento residencial em ambiente adequado e seguro; • Prestar assistência nas atividades da vida diária, incluindo cuidados de higiene pessoal, alimentação (05 refeições por dia com acompanhamento nutricional), vestuário e organização da rotina; • Realizar administração de medicamentos prescritos. • Garantir acompanhamento e encaminhamento para atendimento médico e hospitalar via SUS; • Prestar assistência psicossocial compatível com a condição do acolhido, além de equipe multidisciplinar. • Proporcionar participação em atividades recreativas, terapêuticas e de convivência promovidas pela instituição (grupo e individuais). • Isentar o Município de Derrubadas/RS de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou junto a órgãos públicos ou privados decorrentes da execução do objeto contratado.	12	Mês	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).	R\$ 54.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	- Permitir visita dos familiares com horário pré-estabelecido para que haja vínculo familiar. Responsabilidade do Município de Derrubadas/RS: - Realizar o repasse mensal correspondente. - Realizar acompanhamento periódico dos serviços prestados pela instituição;				
VALOR TOTAL R\$					R\$ 54.000,00

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento a

Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA;

ANEXO IV - ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Derrubadas/RS, para exercício de 2026, de acordo com a fonte estabelecida pelo departamento de contabilidade.

3. DA HABILITAÇÃO Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-financeira e outros

3.1 - Os interessados poderão enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos abaixo, ou será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, realize o envio dos documentos de habilitação.

3.1.1. – Habilitação Jurídica

3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

3.1.2. - Regularidade Fiscal

3.1.2.1. Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;

3.1.2.2. Certificado de regularidade junto ao FGTS;

3.1.2.3. Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;

3.1.2.4. Certidão negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

3.1.3 – Regularidade Trabalhista

3.1.3.1. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.1 – Outros Documentos de Habilitação

3.1.4.1. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

3.1.4.2. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

3.1.4.3. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.1.4.4. Declaração dando ciência de que esta ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a **proposta apresentada compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório.

3.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4. DA PROPOSTA

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

4.3. Os preços ofertados não poderão exceder duas casas decimais após a vírgula.

4.4. Os preços a serem pagos estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas.

5. DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

5.1. O documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser obrigatoriamente entregue mensalmente na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que o(a) Contratado(a) efetue a entrega de documento fiscal até o primeiro dia útil do mês subsequente.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

6. DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. O(A) Contratado(a) deverá disponibilizar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato, no local da instituição.

6.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

6.4. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e o preço permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.5. Em caso de prorrogação, o valor contratado será reajustado anualmente, com base na variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), apurado pelo IBGE, considerando-se o período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

Na hipótese de extinção do IPCA-E, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência deste, índice que melhor reflita a variação inflacionária do período, mediante acordo entre as partes.

6.6 Poderão participar da presente licitação apenas empresas sediadas em municípios localizados a uma distância máxima de 250 km do Município de Derrubadas/RS, a fim de possibilitar o acompanhamento próximo da execução do contrato pela Administração Municipal, a prestação de assessoramento técnico sempre que necessário e a maior agilidade no atendimento a demandas urgentes, como fornecimento de medicamentos, roupas e outros itens essenciais, bem como para facilitar a visita de familiares e amigos quando aplicável.

7. DO PRAZO DE RECURSO

7.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, via o email (propostas@derrubadas-rs.com.br), no prazo máximo: 15h:00min – 27 de Fevereiro de 2026, sob pena de decadência do direito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

7.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

7.4. Ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.1, importará na decadência desse direito, e a comissão estará autorizado a adjudicar/homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades da futura contratação estão previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não caberá à desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Derrubadas/RS, 23 de Fevereiro de 2026.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO Rua/Avenida: _____ **Número:** _____

Caixa Postal: _____ **Bairro:** _____ **Cidade:** _____

UF: _____ **CEP:** _____

Item	Descrição Completa	Quant.	Un.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional. Trata-se da contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional, destinado ao Senhor Osmar Moraes de Medeiros, pessoa adulta com transtorno psicológico, que necessita de acompanhamento e suporte em ambiente protegido. O serviço deverá compreender: Responsabilidade da Instituição Contratada: • Fornecer acolhimento residencial em ambiente adequado e seguro; • Prestar assistência nas atividades da vida diária, incluindo cuidados de higiene pessoal, alimentação (05 refeições por dia com acompanhamento nutricional), vestuário e organização da rotina; • Realizar administração de medicamentos prescritos. • Garantir acompanhamento e encaminhamento para atendimento médico e hospitalar via SUS; • Prestar assistência psicossocial	12	Mês	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

	compatível com a condição do acolhido, além de equipe multidisciplinar. • Proporcionar participação em atividades recreativas, terapêuticas e de convivência promovidas pela instituição (grupo e individuais). • Isentar o Município de Derrubadas/RS de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou junto a órgãos públicos ou privados decorrentes da execução do objeto contratado. • Permitir visita dos familiares com horário pré-estabelecido para que haja vínculo familiar. Responsabilidade do Município de Derrubadas/RS: • Realizar o repasse mensal correspondente. • Realizar acompanhamento periódico dos serviços prestados pela instituição;				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão exclusivamente por conta da Empresa Contratada.

Apresentamos nossa proposta conforme itens, preços e cláusulas estabelecidos no aviso de dispensa de licitação/eletrônica nº 005/2026.

Derrubadas/RS, ____ de Fevereiro de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL
CPF/MF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO II

Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO III

Dispensa Eletrônica nº 005/2026.

DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Modelo

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”.

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA se enquadrar como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

DECLARAMOS que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço de acolhimento institucional ao Senhor Osmar Moraes de Medeiros, o qual apresenta transtornos psicológicos, encontrando-se em situação de vulnerabilidade social e sem estrutura familiar que lhe garanta os cuidados necessários.

Em razão de sua condição e da inexistência de rede de apoio familiar, foi proferida ordem judicial determinando ao Município de Derrubadas/RS a adoção de providências para disponibilização de local adequado para seu acolhimento, garantindo proteção, acompanhamento e suporte compatíveis com sua situação.

Dessa forma, a contratação visa cumprir determinação judicial e assegurar atendimento digno, seguro e adequado às necessidades do acolhido

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC) para 2026, sendo que esta contratação está prevista nas referidas leis orçamentárias para este exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição contratada deverá:

- Fornecer acolhimento residencial em ambiente adequado e seguro;
- Prestar assistência nas atividades da vida diária (higiene, alimentação, vestuário e organização da rotina);
- Administrar medicamentos prescritos;
- Garantir acompanhamento e encaminhamento para atendimento médico e hospitalar via SUS;
- Prestar assistência psicossocial compatível com a condição do acolhido;
- Realizar acompanhamento em casos de internação hospitalar;
- Proporcionar atividades recreativas, terapêuticas e de convivência;
- Manter equipe qualificada;
- Cumprir normas sanitárias, trabalhistas e previdenciárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

- Permitir acompanhamento periódico pelo Município.

Condições contratuais:

- Vigência inicial de 12 (doze) meses;
- Possibilidade de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- Reajuste anual pelo IPCA-E;
- Restrição geográfica: até 250 km do Município de Derrubadas/RS, para possibilitar fiscalização, acompanhamento técnico e agilidade em demandas urgentes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

- 01 (um) contrato para acolhimento institucional;
- Período: 12 (doze) meses;
- Unidade de medida: mês;
- Quantidade: 12 meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Foram realizadas consultas a instituições da região que prestam serviços de acolhimento compatível, identificando-se fornecedores aptos a atender as exigências técnicas e legais. Verificou-se compatibilidade de preços com valores de mercado e capacidade de atendimento dentro do raio de 250 km.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

Valor estimado mensal: R\$ 4.500,00

Valor total estimado para 12 meses: R\$ 54.000,00

O valor está compatível com os preços praticados na região para serviços de acolhimento institucional com atendimento integral.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação contínua de serviço de acolhimento institucional, garantindo:

- Moradia assistida;
- Assistência integral;
- Monitoramento psicossocial;
- Encaminhamento à rede pública de saúde;
- Suporte terapêutico e convivência social.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

Não se aplica parcelamento, considerando que o objeto exige continuidade e integralidade no atendimento, não sendo tecnicamente viável a divisão do serviço.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Cumprimento integral da decisão judicial que determinou ao Município o fornecimento de acolhimento adequado ao Senhor Osmar Moraes de Medeiros;
- Garantia de acolhimento institucional em ambiente seguro, estruturado e supervisionado;
- Atendimento contínuo às necessidades básicas e psicossociais do acolhido;
- Redução de riscos decorrentes da ausência de acompanhamento e da inexistência de suporte familiar;
- Promoção da dignidade, proteção e qualidade de vida do acolhido;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

- Verificação documental da instituição;
- Conferência da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Eventual visita técnica para verificação das condições estruturais;
- Conferência da equipe técnica responsável.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratos interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

O impacto ambiental é considerado irrelevante, restrito ao consumo rotineiro de insumos da instituição contratada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Necessária;
- Legalmente fundamentada;
- Financeiramente compatível com o orçamento;
- Técnica e administrativamente viável;
- Socialmente indispensável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Derrubadas – RS, 12 de Fevereiro de 2026.

APROVAÇÃO
Miro Mülbeier Prefeito Municipal de Derrubadas/RS

APROVAÇÃO
Angelo Leomir de Oliveira Secretária Municipal de Saúde e Saneamento